



LEI Nº 1219/94

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de área pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada, passando à categoria de bem disponível, a área de propriedade do Município da Aliança que fica localizada na margem da Rua Francisco de Andrade, desta cidade.

Parágrafo Único - A área, ora desafetada, será destinada à expansão de atividades comerciais e realocização de barracas atualmente instaladas em locais impróprios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 1994.

Cláudio Gonçalves Viana  
- P R E F E I T O -